



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Concurso Público com Publicação no JOUE para aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da zona urbana de Condeixa-a-Nova

Nº 75/2020

Programa de Concurso

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Artigo 1º

Identificação e objecto do concurso

1. O presente procedimento registado sob o nº 75/2020 CP denominado “**Concurso Público com Publicação no JOUE para aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da zona urbana de Condeixa-a-Nova**” tem por objeto de serviços de manutenção e conservação de jardins e espaços verdes públicos da zona urbana de Condeixa-a-Nova.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento a seguinte classificação: **77310000-6 - Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes**

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1 - A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de **23 de setembro de 2020**, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e conforme o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da <https://pt.vortal.biz>, dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em www.cm-condeixa.pt na caixa temática **“Contratação Pública – Procedimentos a decorrer”**.

Artigo 5º

Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em <https://pt.vortal.biz> nos termos do art.º 50º, do CCP.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet, os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4 - Conforme previsto no nº 7 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.

5 - O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6 - A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7- Os Concorrentes deverão visitar os espaços alvo da prestação de serviços de forma a avaliarem localmente das condições e características dos serviços a prestar, as suas necessidades e a adequação dos procedimentos a implementar, não sendo admitidas reclamações motivadas por esse desconhecimento.

Artigo 6º

Concorrentes



1 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes elementos:
 - a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme ficheiro disponibilizado na plataforma em uso nesta Câmara Municipal, junto às peças do procedimento (este ficheiro deve ser descarregado para o PC do concorrente e de seguida aceder ao endereço <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> e selecionar as opções “sou um operador económico”, selecionando o ficheiro anteriormente guardado no PC) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, objeto do presente procedimento;
 - b) Declaração emitida conforme modelo do **anexo XII** (Modelo previsto na alínea a) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao presente documento;
 - c) Documento onde o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - i. Indicação do preço unitário mensal por cada item presente no **Anexo A anexo ao Caderno de Encargos**
 - ii. Indicação do valor global por lote;
 - iii. Nota justificativa do preço global da proposta tendo em conta os recursos humanos e materiais propostos;
 - iv. Os preços referidos nos dois pontos anteriores deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.
 - v. Os preços unitários terão um máximo **de 2 casas decimais**.
 - d) Autorização válida de exercício da actividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos emitida pela Direcção geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)
 - e) Documentos a que se referem os pontos b), c) e d) do nº 1 do art.º 57 do CCP
 - f) Outros documentos de acordo com o nº 3 do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- g) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º;
2. A proposta deverá ainda integrar os seguintes elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência para efeitos de análise técnica e avaliação:
- a) Declaração do concorrente com proposta de preço elaborada em conformidade com o mapa de quantidades anexo na plataforma;
- a) Plano geral de organização de trabalhos, com cronograma que integre:
- i. Plano de trabalhos para cada lote, com o escalonamento mensal, sequência, periodicidade e prazo de execução das diversas atividades e operações previstas no caderno de encargos, inerentes à manutenção e conservação dos espaços verdes, a realizar ao longo do ano.
 - ii. Plano de mão-de-obra, tendo por base o plano de trabalhos, com a indicação expressa do número total de meios humanos operacionais afetos à prestação de serviços, e com a respetiva distribuição, quantitativa e qualitativa (distribuição por tarefa e percentagem de afetação), ao longo do prazo contratual. O plano de mão-de-obra deverá indicar claramente a quantidade e qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à realização das atividades e operações programadas, de acordo com o plano de trabalhos apresentado;
 - iii. Plano de equipamento, tendo por base o plano de trabalhos, com a indicação expressa do número total de meios materiais a afetar à prestação de serviços, e com a respetiva distribuição, quantitativa e qualitativa, ao longo do prazo contratual. O plano de equipamento deverá enumerar claramente a quantidade e a natureza do equipamento (máquinas, viaturas e ferramenta principal) necessário, em cada unidade de tempo, à realização das atividades e operações programadas, de acordo com o plano de trabalhos apresentado;
- b) Memória descritiva e justificativa com descrição da metodologia proposta para execução das tarefas previstas no Caderno de Encargos da prestação de serviços e indicadas no Plano de geral organização de trabalhos da alínea anterior.
- c) Lista dos recursos humanos operacionais afetos permanentemente à execução dos trabalhos de manutenção, identificando as suas funções e competências. Deverá indicar



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- claramente neste documento o número de elementos a afetar diariamente a 100% à prestação de serviços.
- d) Lista dos equipamentos que se propõe utilizar na prestação de serviços com indicação das respectivas características técnicas e ano de aquisição.
 - e) Ficha técnica do(s) produto(s) fitofarmacêutico(s) e fertilizante(s) que se propõe usar na prestação do serviço.
3. Na elaboração dos elementos a que se referem as alíneas c) a e), deverão ser tidas em atenção as condições, especificações e requisitos técnicos estabelecidos no caderno de encargos, relativamente aos trabalhos de manutenção e conservação dos espaços a desenvolver ao longo do prazo contratual.
 4. Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma, tendo em conta os critérios de adjudicação referidos no artigo 14º.
 5. Proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
 6. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe.
 7. **Não é admitida a apresentação de propostas que não incluam a totalidade dos 4 (quatro) lotes, apresentados a concurso**, uma vez que que dadas as características do objeto a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante.

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4.
2. A recepção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.
- 5 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do **31º dia** a contar da data do envio do anúncio, para o Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 136º do CCP

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da <https://pt.vortal.biz>, em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120 dias** úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea b) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), d) e h) do artigo 55º do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

e) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício.

2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

CrITÉRIOS de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **Melhor relação qualidade-preço**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

2. Os factores e subfactores que o compõem são os indicados na tabela seguinte e respetivas ponderações:

FACTOR	SUB-FACTOR	PONDERAÇÃO
P: Preço	Relação com preço mínimo admitido	45%
QMT: Qualidade e Mérito Técnico da proposta	Plano de Trabalhos e Qualidade técnica da proposta apresentada.	55%
	Plano de Equipamentos e Máquinas e afetação quantitativa e qualitativa à prestação de serviços.	



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

	Plano de Recursos Humanos e afetação quantitativa permanente destes à prestação de serviços.	
--	--	--

3. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula constante da cláusula seguinte.

4. Avaliação das propostas:

À pontuação obtida nos diferentes fatores e sub-fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = 0,45 P + 0,55 QMT$$

Onde,

PF = pontuação final atribuída a cada concorrente

P= pontuação do preço proposto

QMT= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (**PF**), arredondada até às centésimas

5. Metodologia de Avaliação: Fator Preço (P) - 45%

A avaliação será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$P = [(P_{base}-P_p) / (P_{base}-P_{ab})] \times 5$$

Em que:

P – Pontuação do factor preço

P_{base} – Preço base do Procedimento

P_p – Preço proposto pelo concorrente

P_{ab} – Preço anormalmente baixo



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base de acordo com o CCP ou que apresentem preço anormalmente baixo, sem apresentação de documentos que contenham esclarecimentos justificativos, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou seja quando o valor for inferior a 15% do preço base do presente procedimento, fixado na cláusula 5ª do Caderno de Encargos.

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços, designadamente tendo em conta o volume dos recursos a afetar (infraestruturas, equipamentos, pessoal, veículos, etc.) e período temporal a que estes recursos terão de fazer face, entende-se que 15% abaixo do valor base é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, conforme se encontram descritas do caderno de encargos do presente procedimento, e garantir o nível de qualidade de serviços pretendido.

Assim, serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base de acordo com o CCP e, poderão ser excluídas as que apresentem preço anormalmente baixo face ao limiar definido, sem apresentação de documentos que contenham esclarecimentos justificativos, conforme disposto no n.º 3 art.º 71.º do CCP

6. Metodologia de Avaliação: factor Qualidade e Mérito Técnico da Proposta – 55%

O fator QMT será avaliado pelos três subfactores indicados no ponto 2 do artigo 14.º do presente documento, que participarão nas ponderações para a pontuação final deste fator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QMT = 0,45 \times PTQ + 0,25 \times PEM + 0,30 \times PRH$$

Onde,

PTQ = classificação do Plano de Trabalhos e Qualidade técnica da proposta apresentada.

PEM = classificação do Plano de Equipamentos e Máquinas incluindo adequação do tipo e da quantidade de equipamentos e máquinas afectos à prestação de serviços

PRH = classificação do Plano de Recursos Humanos incluindo da afetação quantitativa permanente de operacionais à prestação de serviços.

SC = avalia a posse de certificados que comprovem o desempenho dos serviços prestados pelos operadores económicos quanto à qualidade, gestão ambiental e segurança

A valoração dos subfactores considerados neste factor será efectuada numa escala de 1 a 5 valores e de acordo com a metodologia seguinte:

**Plano de trabalhos e Qualidade técnica da proposta apresentada (PTQ) – 0,45**

- Plano de trabalhos muito bem definido e explicitado, bem calendarizado, apresentando qualidade técnica muito boa, elevado detalhe ao nível da organização, atributos acima do recomendado no caderno de encargos e, que demonstre a metodologia adotada no âmbito das normas da qualidade, ambiente e higiene e segurança – **5,00 valores**;
- Plano de trabalhos muito bem definido e explicitado, bem calendarizado, apresentando qualidade técnica boa, elevado detalhe ao nível da organização, atributos conforme recomendado no caderno de encargos e, que demonstre a metodologia adotada no âmbito de normas da qualidade, ambiente e higiene e segurança – **4,00 valores**;
- Plano de trabalhos bem definido e explicitado, suficientemente calendarizado, apresentando qualidade técnica boa, médio detalhe ao nível da organização, atributos conforme recomendado no caderno de encargos e, que demonstre a metodologia adotada no âmbito de normas da qualidade, ambiente e higiene e segurança – **3,00 valores**;
- Plano de trabalhos suficientemente definido e explicitado, suficientemente calendarizado, apresentando qualidade técnica suficiente, fraco detalhe ao nível da organização, atributos conforme recomendado no caderno de encargos e, que demonstre a metodologia adotada no âmbito de normas da qualidade, ambiente e higiene e segurança – **2,00 valores**;
- Plano de trabalhos pouco definido e explicitado, mal calendarizado, apresentando fraca qualidade técnica, fraco detalhe ao nível da organização, atributos igual ou inferior ao recomendado no caderno de encargos e, que não demonstre a metodologia adotada no âmbito das normas de qualidade, ambiente e higiene e segurança. – **1,00 valor**.

Plano de Equipamentos e Máquinas e afetação quantitativa e qualitativa à prestação de serviços (PEM) – 0,25

- Plano de Equipamentos e Máquinas Quantidade muito bem definido com características do equipamento proposto superior ao recomendado no caderno de encargos – **5,00 valores**;
- Plano de Equipamentos e Máquinas Quantidade muito bem definido com Quantidade e características do equipamento proposto igual e adequado ao recomendado no caderno de encargos – **4,00 valores**;
- Plano de Equipamentos e Máquinas Quantidade suficientemente definido com Quantidade e características do equipamento proposto igual e adequado ao recomendado no caderno de encargos – **3,00 valores**;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Plano de Equipamentos e Máquinas Quantidade suficientemente definido com Quantidade e características do equipamento proposto em quantidade igual mas não adequado ao recomendado no caderno de encargos - **2,00 valores**
- Plano de Equipamentos e Máquinas Quantidade subjetivamente definido com Quantidade e características do equipamento proposto inferior e/ou não adequado ao recomendado no caderno de encargos - **1,00 valor**

Plano de Recursos Humanos e afetação quantitativa permanente destes à prestação de serviços - (PRH) – 0,30

Este sub-fator pretende avaliar os meios humanos operacionais afetos à prestação de serviços, e a respetiva distribuição, quantitativa e qualitativa (distribuição por tarefa e percentagem de afetação), ao longo do ano. O plano de recursos humanos deverá indicar claramente o número de operacionais que o prestador se propõe a afetar, a tempo inteiro, à execução no terreno das atividades e operações de manutenção programadas, de acordo com o plano de trabalhos apresentado, bem como a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo. Os elementos constituintes da equipa operacional serão contabilizados independentemente do número de funções que desempenhem.

- Plano muito bem definido com mais de 5 operacionais permanentes, afectos a tempo inteiro, à prestação – **5,00 valores**
- Plano muito bem definido afetando 5 operacionais permanentes, a tempo inteiro, à prestação – **4,00 valores**
- Plano muito bem ou bem definido afetando 4 operacionais permanentes a tempo inteiro à prestação e reforço pontual da equipa ao longo do ano por período não inferior a seis semanas – **3,00 valores**
- Plano bem ou suficientemente definido afetando 4 operacionais permanentes a tempo inteiro à prestação – **2,00 valores**
- Plano suficientemente definido afetando até 3 operacionais permanentes a tempo inteiro à prestação – **1,00 valores**

Artigo 16º

Critérios de desempate



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

a) 1º Critério:

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação do fator Preço da Proposta.

b) 2º Critério:

Aplicado o 1º critério e mantendo-se o empate, é adjudicada a proposta a quem tiver obtido melhor pontuação no fator: b) Metodologia de Avaliação do Fator: Características Técnicas do Equipamento (CT).

c) Mantendo-se o empate aplica-se o mesmo critério aos fatores seguintes.

Artigo 17º

Modo de prestação da caução

1. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelos mencionados no Programa de Concurso.

Artigo 18º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

Artigo 19º

Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.



Artigo 20º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissivo no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação portuguesa em vigor.

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**, (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º



(Modelos a que se refere o artigo 90º do CCP)

Modelo de guia de depósito

Euros: ...\$...

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a prestação de serviços de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação,. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data. Assinaturas. ...

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da prestação de serviço), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data. Assinaturas. ...

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (entidade adjudicante) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da prestação de serviço), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na sua atual redação). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação.).

Data. ...

Assinaturas.



Anexo XII

(A que se refere a alínea a) do nº 2 do artº 476 do CCP)

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal